

**DECRETO N.º 30.981, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 10.524.336,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 1.214.508,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e oito cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

II — NCz\$ 9.309.828,00 (nove milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de NCz\$ 10.524.336,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

*Cláudio Cintrão Forghieri,*

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg,* Secretário do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989.

| TABELA 1 --                                | SUPLEMENTACAO                          | VALORES EM NCZ\$ 1.00 |               |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|---------------|
| 09                                         | SECRETARIA DA SAUDE                    |                       |               |
| 09.40                                      | ENTIDADES SUPERVISORADAS               |                       |               |
| 3.2.1.1                                    | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS            | 10.524.336,00         |               |
|                                            | SUB-TOTAL ....                         | 10.524.336,00         |               |
|                                            | TOTAL ....                             | 10.524.336,00         |               |
| ATIVIDADES                                 | CORRENTE                               | CAPITAL               | TOTAL         |
| ATIVIDADES DA SUCEN                        |                                        |                       |               |
| 13.75.021.8.094                            | 1.386.055,00                           |                       | 1.386.055,00  |
| ATIVIDADES DA SUCEN                        |                                        |                       |               |
| 13.75.429.8.095                            | 9.138.281,00                           |                       | 9.138.281,00  |
| TOTALS ...                                 | 10.524.336,00                          |                       | 10.524.336,00 |
| 09.55                                      | SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN |                       |               |
| 3.1.1.1                                    | PESSOAL CIVIL                          | 6.426.537,00          |               |
| 3.1.1.3                                    | OBRIGACOES PATRONAIS                   | 2.676.068,00          |               |
| 3.2.5.1                                    | INATIVOS                               | 1.214.508,00          |               |
| 3.2.5.3                                    | SALARIO-FAMILIA                        | 7.231,00              |               |
|                                            | SUB-TOTAL ....                         | 10.524.336,00         |               |
|                                            | TOTAL ....                             | 10.524.336,00         |               |
| ATIVIDADES                                 | CORRENTE                               | CAPITAL               | TOTAL         |
| ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA    |                                        |                       |               |
| 13.75.021.2.090                            | 1.386.055,00                           |                       | 1.386.055,00  |
| CONTR.POINT.VEICULOS E HOSP.INTERMEDIARIOS |                                        |                       |               |
| 13.75.429.2.099                            | 9.138.281,00                           |                       | 9.138.281,00  |
| TOTALS ...                                 | 10.524.336,00                          |                       | 10.524.336,00 |

| TABELA 2 — | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM NCZ\$ 1.00 |
|------------|----------------------------------------|-----------------------|
| 09         | SECRETARIA DA SAUDE                    |                       |
| 09.40      | ADMINISTRACAO INDIRETA                 |                       |
| 09.55      | SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN |                       |
|            | TOTAL                                  | 10.524.336,00         |
| 4A.        | QUOTA                                  | 10.524.336,00         |

| TABELA 3 —                                                     | SUPLEMENTAÇÃO                | VALORES EM NCZ\$ 1.00 |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO |                       |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                              |                       |
| ORÇAO 09.55 — SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN           |                              |                       |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICAÇÃO                |                       |
| TOTAL                                                          | 13.75.021                    | 13.75.429             |
| 3.1.1.1                                                        | PESSOAL CIVIL                | 6.426.537,00          |
| 3.1.1.3                                                        | OBRIGACOES PATRONAIS         | 2.676.068,00          |
| 3.2.5.1                                                        | INATIVOS                     | 1.214.508,00          |
| 3.2.5.3                                                        | SALARIO-FAMILIA              | 7.231,00              |
| TOTALS                                                         | 10.524.336,00                | 9.138.281,00          |

**DECRETO N.º 30.982, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 146.202.969,00 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove cruzados novos), suple-

mentar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 16.424.941,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

II — NCz\$ 129.778.028,00 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil e vinte e oito cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de NCz\$ 146.202.969,00 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*Cláudio Cintrão Forghieri,* Secretário adjunto da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989.

| TABELA 1 -                              | SUPLEMENTACAO                            | VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                |
|-----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 09                                      | SECRETARIA DA SAUDE                      |                       |                |
| 09.40                                   | ENTIDADES SUPERVISIONADAS                |                       |                |
| 3.2.1.1                                 | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS              | 146.202.969,00        |                |
|                                         | SUB-TOTAL ....                           | 146.202.969,00        |                |
|                                         | TOTAL ....                               | 146.202.969,00        |                |
| ATIVIDADES                              | CORRENTE                                 | CAPITAL               | TOTAL          |
| ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP      |                                          |                       |                |
| 13.75.021.8.031                         | 55.724.227,00                            |                       | 55.724.227,00  |
| ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP      |                                          |                       |                |
| 13.75.428.8.036                         | 90.478.742,00                            |                       | 90.478.742,00  |
| TOTALS ...                              | 146.202.969,00                           |                       | 146.202.969,00 |
| 09.57                                   | HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP  |                       |                |
| 3.1.1.1                                 | PESSOAL CIVIL                            | 106.948.868,00        |                |
| 3.1.1.3                                 | OBRIGACOES PATRONAIS                     | 22.126.322,00         |                |
| 3.2.5.1                                 | INATIVOS                                 | 16.424.941,00         |                |
| 3.2.5.3                                 | SALARIO-FAMILIA                          | 18.156,00             |                |
| 3.2.8.0                                 | CONTRIB.P/FORN.PATRIH.SERV.PUBLICO-PASEP | 684.682,00            |                |
|                                         | SUB-TOTAL ....                           | 146.202.969,00        |                |
|                                         | TOTAL ....                               | 146.202.969,00        |                |
| ATIVIDADES                              | CORRENTE                                 | CAPITAL               | TOTAL          |
| ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA |                                          |                       |                |
| 13.75.021.2.046                         | 55.724.227,00                            |                       | 55.724.227,00  |
| ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR           |                                          |                       |                |
| 13.75.428.2.047                         | 90.478.742,00                            |                       | 90.478.742,00  |
| TOTALS ...                              | 146.202.969,00                           |                       | 146.202.969,00 |

| TABELA 2 — | SUPLEMENTAÇÃO                           | VALORES EM NCZ\$ 1.00 |
|------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| 09         | SECRETARIA DA SAUDE                     |                       |
| 09.40      | ADMINISTRACAO INDIRETA                  |                       |
| 09.57      | HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP |                       |
|            | TOTAL                                   | 146.202.969,00        |
| 4A.        | QUOTA                                   | 146.202.969,00        |

| TABELA 3 —                                                     | SUPLEMENTAÇÃO                            | VALORES EM NCZ\$ 1.00 |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO             |                       |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                                          |                       |
| ORÇAO 09.57 — HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP          |                                          |                       |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICAÇÃO                            |                       |
| TOTAL                                                          | 13.75.021                                | 13.75.428             |
| 3.1.1.1                                                        | PESSOAL CIVIL                            | 106.948.868,00        |
| 3.1.1.3                                                        | OBRIGACOES PATRONAIS                     | 22.126.322,00         |
| 3.2.5.1                                                        | INATIVOS                                 | 16.424.941,00         |
| 3.2.5.3                                                        | SALARIO-FAMILIA                          | 18.156,00             |
| 3.2.8.0                                                        | CONTRIB.P/FORN.PATRIH.SERV.PUBLICO-PASEP | 684.682,00            |
| TOTALS                                                         | 146.202.969,00                           | 90.478.742,00         |

**DECRETO N.º 30.983, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.532.866,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 224.025,00 (duzentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco cruzados novos), nos termos do inciso II e

II — NCz\$ 1.308.841,00 (hum milhão, trezentos e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzados novos), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*Cláudio Cintrão Forghieri,*

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989



# IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos  
preços de publicidade em vigor  
a partir de 16 de dezembro de 1989

D.O. Ineditoriais ..... NCz\$ 414,00  
D.O. Executivo ..... NCz\$ 214,00  
D.O. Justiça ..... NCz\$ 273,00

\*\*\*A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos  
(3 publicações) ..... NCz\$ 233,00  
Proclamas de Casamento  
(Por publicação) ..... NCz\$ 125,00